



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Avenida Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pousa Alegre 37553-465 – Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 / e-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

CEC/CONSUP/IFSULDEMINAS

BOLETIM CEC Nº 01/2018

Informes Gerais

1. Sobre a homologação das candidaturas

A homologação definitiva das inscrições e habilitação das candidaturas ocorrerá no dia 02/03 após as 16h00 (de acordo com o Anexo I, item 09, da Resolução CONSUP nº 077/2017 e a Retificação nº 02 do Edital CPPE 01, de 22 de janeiro de 2018).

2. Sobre a entrega dos Planos de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser entregue no e-mail (eleicoes.2018@ifsuldeminas.edu.br) até as 16h 30min do dia 07/03/2018 (de acordo com o Anexo I, item 10, da Resolução CONSUP nº 077/2017 e a Retificação nº 02 do Edital CPPE 01, de 22 de janeiro de 2018).

A CEC forneceu aos candidatos um *template* para a elaboração do seu Plano de Trabalho, com orientações. O e-mail foi enviado aos candidatos no dia 20/02/2018.

O texto do Plano de Trabalho deverá conter no máximo 02 (duas) laudas, A4, podendo ser formatado de acordo com os critérios adotados pelos candidatos (fonte, tamanho, caracteres, margens, cores).

Os candidatos deverão entregar o Plano de Trabalho em PDF.

Esclarece-se aos candidatos que no e-mail de envio do *template* e orientações para a confecção do Plano de Trabalho o horário limite de entrega foi divulgado como sendo 12h00. No entanto, o horário limite é 16h30, conforme edital e resolução do processo eleitoral.

3. Da campanha

3.1. Da produção de material audiovisual.

Os candidatos poderão utilizar o estúdio da Reitoria para a produção de material audiovisual para campanha nos polos EaD. Este material contempla a produção de um vídeo de apresentação do seu Plano de Trabalho, no tempo máximo de 05 minutos, com padronização técnica sob responsabilidade de um profissional indicado pela CEC, respeitando a isonomia e igualdade de condições entre os candidatos.

Será disponibilizado um operador de câmera, editor audiovisual (para pequenas correções) e *teleprompter* (A critério do candidato. Em caso de uso do *teleprompter* o texto a ser exibido deverá ser enviado junto com o agendamento). Não serão permitidos uso de efeitos de imagens e sons.

Os candidatos deverão se ater, única e exclusivamente, a apresentar o seu Plano de Trabalho.

Datas disponíveis para gravações:

08 de março, das 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00

09 de março, das 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00

Agendamentos no e-mail: eleicoes.2018@ifsuldeminas.edu.br (por ordem de chegada e até a data do dia 06/03)

Havendo conflito a CEC decidirá o horário e comunicará o candidato.

Os vídeos serão entregues no dia 13/03, por e-mail e no mesmo horário a todos os candidatos.

Não haverá revisões de edição do material editado.

3.2 Da veiculação de material audiovisual nos Polos EaD

No caso dos vídeos produzidos de apresentação do Plano de Trabalho eles poderão ser divulgados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos EaD.

No caso dos campi Inconfidentes, Pouso Alegre, Passos, Poços de Caldas, Carmo e Três Corações e Reitoria os vídeos serão publicados no AVA por servidor da Reitoria determinado pela CEC, uma vez que o AVA destes campi estão na Reitoria.

No caso dos campi Machado e Muzambinho, que possuem AVA próprio, a CEC enviará os vídeos dos candidatos a Diretor e Reitor com cópia para a Comissão Eleitoral Local, que providenciará a sua publicação. Para tanto, a CEL deverá encaminhar esta publicação com os coordenadores adjuntos da Rede e-Tec Brasil:

Machado:

José Pereira da Silva Junior – jose.pereira@ifsuldeminas.edu.br

Débora Carvalho – debora.carvalho@ifsuldeminas.edu.br

Muzambinho:

Laura Pamplona – laura.pamplona@muz.ifsuldeminas.edu.br

Informamos que os vídeos produzidos poderão ser divulgados pelos candidatos nas mídias de sua escolha, incluindo o site do campus, desde que se manifeste por escrito à ASCOM local e com o de acordo da CEL.

3.3 Da divulgação de outros materiais de campanha.

É livre a produção e veiculação de materiais de campanha, respeitado os locais e limites estabelecidos pelo art. 15 (santinhos, cartazes, faixas, sites, páginas eletrônicas e redes sociais, desde que não haja emprego de recursos próprio para promover o impulsionamento de materiais de campanha. Exemplo: um candidato poderá pagar profissionais para criação e produção de material, site, folder etc., mas não poderá impulsionar ou patrocinar campanhas pagas nos meios eletrônicos (facebook, Instagram, Youtube dentre outros), de acordo com o artigo 15, item V do Edital nº 01/2018).

Fica vedado a utilização de veículo de som nas dependências da instituição e fora dela, bem como nos polos de apoio presencial.

A CEC informa que o item II do artigo 15 (II- empregar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores) refere-se a qualquer meio utilizado para compra de votos, podendo incorrer o candidato às infrações descritas no § 1º do Art. 15 da Resolução CONSUP 077/2017.

3.4 Dos espaços disponíveis para reuniões

Pautado no princípio da razoabilidade e do interesse da comunidade a CEC comunica que será disponibilizado para cada candidato em sua unidade uma sala com cadeira, data show e som (caixas de som de mesa) para que possam ser apresentados à comunidade sua proposta de campanha. Cabe a CEL providenciar o local (no campus) e os equipamentos, inclusive sala e equipamentos para o candidato a Reitor. Essa ação é válida no período entre 08/03 a 23/03, de acordo o cronograma do Edital nº 01/2018/ Retificação nº 02)

3.5 Utilização de canais de TV e rádio local e regional

É vedado o uso de TV e rádio local e regional pelos candidatos, incluindo rádio e TV web, exceto rádio institucional.

No caso de utilização de rádio institucional pelos candidatos a CEL deverá proporcionar igualdade de condições (horário e tempo de veiculação). Para tanto, os candidatos deverão se ater única e exclusivamente a apresentar o seu Plano de Trabalho, sendo vedado a participação de ouvintes. Não será permitido a organização de debates por meio das rádios institucionais.

3.6 Dos eventos

A CEC informa que os candidatos deverão se abster da participação em eventos, bem como representar oficialmente a instituição conforme o item III do Art. 15 da Resolução CONSUP 077/2017.

Nas ocasiões em que houver homenagens (comemorações festivas do campus, tais como formaturas e, no caso específico, o centenário do campus Inconfidentes) os candidatos poderão participar e compor mesa, desde que se abstenham da palavra.

Ainda no caso específico do Centenário do campus Inconfidentes a participação de candidatos em vídeo institucional produzido é permitida, não havendo infração do item III do Art. 15 da Resolução CONSUP 077/2017, respeitado o Memorando nº 04/2018 da CEL/Inconfidentes.

3.7 Dos agendamentos da campanha no interior do campus, suas unidades e polos de apoio.

A CEL é responsável pelo agendamento dos horários e locais de campanha que serão divulgados no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/eleicoes-no-ifsuldeminas>). Para tanto, a CEC compartilhou com as CEL uma planilha no google drive de agenda das campanhas eleitorais.

Os candidatos poderão agendar junto a CEL os horários e locais de campanha após o dia 02/03/2018, respeitado a Resolução 077/2017 e o edital nº 01/2018 e suas retificações. A CEL terá até o dia 07/03/2018 para divulgar junto a CEC os agendamentos.

3.8 Do uso dos fóruns dos Ambientes Virtuais

É vedado o uso de fóruns dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) dos cursos EaD para postagem de perguntas dos alunos aos candidatos, exceto a exibição de vídeo com o Plano de Trabalho, conforme o item 3.2 deste Boletim.

3.9 Da campanha nos polos de apoio presencial

Os candidatos poderão visitar os polos de apoio presencial devendo, para tanto, constar as visitas na programação da campanha eleitoral divulgada em sítio eletrônico. A CEL agendará a visita dos candidatos aos polos de apoio presencial.

Como os polos de apoio possuem dias e horários de funcionamento distintos, recomenda-se que às CEL organizem essa programação contando com o apoio dos Coordenadores Adjuntos da Rede e-Tec Brasil de seus campi. Vale ressaltar que tais coordenadores oferecerão ajuda técnica, abstenendo-se de emitir juízo de valor e opinar sobre o processo, de modo que se prevaleça a isonomia entre os candidatos.

Informamos ainda que as visitas dos candidatos aos polos de apoio deverá ser procedida em veículo próprio e sem diárias. Os candidatos poderão ser acompanhados de assessor, sendo também vedado pagamentos de diárias aos seus assessores, bem como é vedada à palavra aos mesmos.

Às CEL ficam dispensadas de acompanhar as visitas dos candidatos aos polos, salvo julgar necessário.

4. Das informações oficiais sobre o processo eleitoral

As informações oficiais somente poderão ser veiculadas por meio de Boletim da CEC. Caso a CEL necessite veicular informes este deverá ser encaminhado à CEC para formatação e assinatura dos boletins.

Recomenda-se a CEL a estrita observância do artigo 4º da Resolução CONSUP 077/2017.

Art. 4º – § 1º A CEC deliberará e decidirá as questões relativas ao processo eleitoral por meio de boletim oficial dirigidas às CEL, pautada nesta regulamentação, relatando ao Conselho Superior qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas na legislação;

§ 2º – Os boletins da CEC se dirigem única e exclusivamente às CEL da Reitoria e dos campi. Cabe às CEL divulgarem o boletim, sem emissão de juízo;

5. Da publicação dos atos oficiais

A CEC informa que a publicação de todos os atos oficiais das campanhas eleitorais será veiculada no seguinte link: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/eleicoes-no-ifsuldeminas>, cabendo às CEL enviar os documentos solicitados pela CEC.

6. Do voto dos estudantes:

Terão direito a voto os estudantes dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), presencial e a distância, conforme artigo 2º do Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009, matriculados até a data de 28/02/2018.

Para tanto os campi deverão considerar apenas as matrículas efetivadas nos registros acadêmicos e registradas no SISTEC.

Os alunos com matrícula trancada não comporão a lista dos estudantes aptos a votar.

Quanto aos estudantes porventura matriculados simultaneamente em dois cursos em campus diversos no IFSULDEMINAS a CEC informa que às CEL deverão enviar uma lista dos estudantes aptos a votar em uma **planilha de excel (tabela 01 - modelo)**, a qual será importada por um sistema que verificará tais inconsistências. Vale lembrar que de acordo com o edital CPPE nº 01/2018, anexo VII, os estudantes terão direito a se manifestarem em qual local desejam votar. No caso de não manifestação do estudante o mesmo será inserido na lista de votantes do campus de sua última matrícula (Edital nº 01/2018, item 5.3, § 1º).

tabela 01 – modelo de composição de planilha de votantes discentes

| Relação dos alunos regularmente matriculados nos registros acadêmicos e registrados no SISTEC - aptos a votar no processo eleitoral - IFSULDEMINAS 2018 | | | | | |
|---|------------------------|-------|-------------------|--|---------------------------------|
| CPF do aluno | Nome completo do Aluno | Curso | Presencial ou EaD | Campus / No caso de polos EAD Colocar o campus vinculado | Cidade do Polo (no caso do EAD) |
| | | | | | |
| | | | | | |

7. Da votação nos polos

A votação dos estudantes dos polos ocorrerá por meio de cédulas, sendo vedado qualquer meio de voto digital e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Edital nº 01/2018, item 6, 6.1, § 3º).

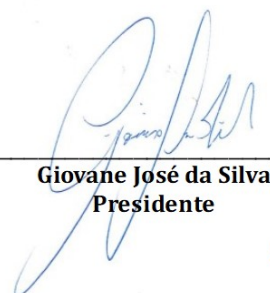
A CEC organizará e apoiará às CEL na organização da logística de atendimento aos polos junto ao setor de transporte de sua unidade.

8. Da apuração dos votos e recesso nos campi

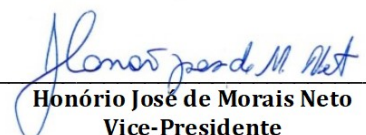
Todos os campi deverão enviar o Mapa Eleitoral após a apuração dos votos iniciada no dia 28/03/2018 para o e-mail: eleicoes.2018@ifsuldeminas.edu.br, assunto: Mapa Eleitoral_campus XXXXXX.

O material físico das eleições deverá ser encaminhado a CEC, impreterivelmente, até o dia 29/03/2018, no Gabinete da Reitoria, conforme cronograma da Resolução CONSUP 07/2017 e Edital nº 01/2018/Retificação nº 2.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2018



Giovane José da Silva
Presidente



Honório José de Moraes Neto
Vice-Presidente

Comissão Eleitoral Geral
IFSULDEMINAS